PROCESSO: 0002479-93.2026.6.22.8000

INTERESSADO: COORDENADORIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

ASSUNTO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de fornecimento de energia elétrica para o Complexo da Nova Sede do TRE-RO.

DESPACHO Nº 924 / 2026 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação da empresa **Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A.**, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, para prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica e uso do sistema de distribuição, visando ao atendimento dos edifícios Garagem e Depósito do Complexo da Nova Sede deste Tribunal.

A contratação encontra-se instruída com o Documento de Formalização da Demanda (1621733), a Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (1624942), o Termo de Referência nº 75/2026 (1624996), as minutas dos instrumentos contratuais (1640688 e 1640689), além dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

A Seção de Apoio às Contratações – SAC (1631955) atestou a regularidade da fase de planejamento, enquanto a Assessoria Jurídica da SAOFC, por meio do Parecer Jurídico nº 185/2026 (1641897), concluiu pela viabilidade jurídica da contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da concessionária na prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica na localidade.

Acolho, ainda, os fundamentos da Manifestação nº 501/2026 – SAOFC (1644855), especialmente quanto à essencialidade dos serviços, à regularidade da instrução processual e à disponibilidade orçamentária para suportar a despesa estimada em **R$ 106.030,21 (cento e seis mil e trinta reais e vinte e um centavos)**, referente ao exercício de 2026, conforme programação orçamentária (1626215).

Quanto à anotação existente no CADIN, registrada no evento 1627200, acolho o entendimento da Assessoria Jurídica quanto à possibilidade excepcional de prosseguimento da contratação, considerando a natureza essencial do serviço, a inexistência de fornecedor alternativo e as consequências administrativas decorrentes da ausência de fornecimento de energia elétrica, à luz dos arts. 20 e 21 da LINDB e dos arts. 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, com fundamento no art. 74, inciso I, e no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 137, XIII da Resolução TRE-RO nº 34/2025, no exercício das atribuições conferidas à Diretoria-Geral, AUTORIZO:

a) a aprovação dos documentos que integram a fase de planejamento, especialmente o Documento de Formalização da Demanda (1621733), a Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (1624942) e o Termo de Referência nº

75/2026 (1624996);

b) a **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, da empresa Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 05.914.650/0001-66, para o fornecimento de energia elétrica e uso do sistema de distribuição destinado ao Complexo da Nova Sede do TRE-RO, pelo valor estimado de R$ 106.030,21 para o exercício de 2026;

c) a formalização da contratação por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração do Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER e do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD, observadas as orientações constantes do Parecer Jurídico nº 185/2026 (1641897);

d) excepcionalmente, o prosseguimento da contratação, apesar da anotação no CADIN, pelos fundamentos expostos no parecer jurídico e na Manifestação nº 501/2026 – SAOFC (1644855).

Determino **à SEAP** que realize consultas periódicas ao CADIN para acompanhamento da regularização da pendência, devendo, caso persista a anotação, solicitar formalmente à concessionária, no mínimo semestralmente, informações sobre as providências adotadas para sua regularização.

À SECONT, para adoção das providências necessárias à formalização dos instrumentos contratuais, observadas as recomendações do item 27 do Parecer Jurídico nº 185/2026 (1641897), bem como para providenciar as publicações legalmente exigidas, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Ao NUGSAOFC, para registro da contratação no PCA 2026, conforme anteriormente autorizado pelo Despacho DG nº 844/2026 (1628997).

À SAOFC, para as demais providências administrativas e orçamentárias cabíveis, inclusive quanto à emissão do empenho e ao acompanhamento da execução contratual.

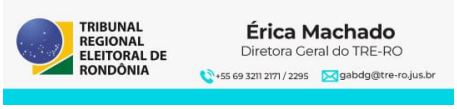

Documento assinado eletronicamente por **Érica Machado**, **Diretora Geral**, em 18/11/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador **1645091** e o código CRC **39D491BB**.